

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS

Prática Extensionista Teoria
Geral do Direito

PROJETO/AÇÃO (1/2024)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

PROGRAMA () PROJETO (x) CURSO () OFICINA ()

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS () AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL (EVENTO ())

Área Temática:

Direito e Justiça Social

Linha de Extensão:

Direitos Sociais

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):

INSS ou Defensoria Pública

Título:

Conhecendo seus Direitos Previdenciários

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

CURSO: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto N. Aleixo

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Articulador(es)/Orientador(es): Lourivânia de Lacerda Castro

Aluno(a)/Equipe

Nome	Matrícula	Contato
Caroline Vitória Dias Avelino	2310010000114	carolineprocessus@gmail.com
Emily Sousa Cerqueira de Jesus	00020126580014	sousaemilysousacerqueiradejes@gmail.com
Geovana Oliveira Amaral	23100100000069	Geovanaoliveiraamaral6@gmail.com
Raniely de Oliveira Marques	23100100000095	ranielydeoliveiramarques@gmail.comj
Julianne Rodrigues Aires da Silva	2310010000073	juliannerodriguesaires@gmail.com
Eliani Pereira de Sousa sales	2310010000009	eliani-salles@hotmail.com
Nilva Márcia Araújo Cavalcante	2310010000121	marciadearaujo!@yahoo.com.br

3. Desenvolvimento

Fundamentação Teórica

Conforme preconiza a Constituição Brasileira, em seu art. 6º " São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Sobre os direitos sociais acima elencados, nos ocuparemos em tratar, especificamente, da previdência social, a qual compõe o tripé da Seguridade Social, qual seja: Saúde, Previdência e Assistência, nos termos do art. 194 da Carta Magna.

Nesse sentido, a previdência social é um sistema de suma importância aos indivíduos em situação de incapacidade, velhice, desemprego, maternidade, doença ou morte, onde os propocionam uma proteção financeira como um dos meios de garantia aos seus direitos, segundo Vianna:

A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e atenderá, nos termos da lei, à cobertura dos eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho, idade avançada, proteção à maternidade, especialmente à gestante, proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário, salário-família e auxílio-

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda, pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, conforme a regra matriz que está estampada no artigo 201 da Constituição Federal. (VIANNA, 2021.p.21)

Como forma de efetivação dos benefícios previdenciários, foram criadas duas normas específicas, que são as leis de números 8.212 e 8.213, ambas promulgadas em 24 de julho de 1991. A primeira dispõe sobre os planos de benefícios e a segunda sobre a forma de custeio deles, em observância ao comando constitucional contido no art. 195, vejamos: "A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais".

Cumpra esclarecer que, este projeto não possui o condão de explicar, detalhadamente, cada uma dessas leis. Mas tão somente, traçar linhas gerais, de forma bem objetiva e prática, a fim de levar o conhecimento acerca dos direitos básicos dos cidadãos, no que concerne a previdência social, apontando os caminhos para obtenção de tais direitos.

A Instituição responsável pela execução das legislações relativas à Previdência Social é o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), autarquia federal, que, por meio de suas agências espalhadas por todo o Brasil, atendem a população brasileira.

Apresentação:

De forma a alertar e alcançar o máximo de pessoas que não possuem entendimento sobre o assunto, esse projeto tem a finalidade de trazer a tona, a importância de um planejamento previdenciário.

Trata-se, portanto, de um projeto voltado para a comunidade. Sendo assim, tentaremos esclarecer, por exemplo, que nem tudo que é concedido pelo Estado é gratuito, como pensam alguns. Isto é, pessoas menos esclarecidas tendem a ter esse tipo de raciocínio e por isso não se planejam para situações/ riscos, que poderiam ser beneficiadas pelo Seguro Social. Não sabem, sequer, o que necessitam para estarem na condição de segurado.

Justicativa:

A temática em questão, por muitas vezes é pouco abordada, o que torna insuficiente o conhecimento da sociedade sobre a previdência social. Com isso, faz-se necessária uma abordagem multifacetada e colaborativa para que todos reconheçam os seus direitos e benefícios.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

É certo que “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”, conforme dispõe o art. 3ª da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Contudo, na prática, algumas leis não chegam ao conhecimento de toda a população, sobretudo daqueles menos favorecidos educacionalmente.

Por isso, como parte da sociedade responsável pela manutenção do sistema previdenciário, tentaremos levar um mínimo de conhecimento a essas pessoas.

Objetivos:

Geral: Conscientização sobre a importância do planejamento previdenciário.

Específicos:

- Disseminar conhecimento às pessoas acerca da previdência social e benefícios proporcionados por ela.
- Informar os requisitos e canais de obtenção dos benefícios previdenciários.

Resultados esperados:

Alcançar a maior quantidade de pessoas possíveis, alertar a sociedade para obter a concessão de benefícios e disseminar informações sobre o seu direito previdenciário.

Metodologia:

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, que está pautada na observância do comportamento de parcela da sociedade, que desconhece direitos previdenciários básicos. Como forma de atingir o público alvo será elaborada uma cartilha informativa, na busca de garantir o bem-estar social dos indivíduos, por meio do conhecimento.

Cronograma de execução:

DATA DE INÍCIO: 26/02/2024

DATA DE TÉRMINO: 08/07/2024

Evento	Período	Observação
Fase de preparo	26/02 a 22/04.	Discutimos ideias para o projeto. Analisamos a melhor opção temática e demos início à pesquisa bibliográfica
Fase de integração	23/04 a 10/05	Realizamos uma cartilha sobre o tema, a fim de informar e destacar a relevância das normas e regulamentações previdenciárias para a sociedade

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

		como um todo
Fase de Socialização de Resultados	11/05 a 08/07	Entrega da cartilha a comunidade

Considerações finais:

Concluimos que é fundamental contribuir para a sociedade, enquanto acadêmicos de Direito, levando acesso ao conhecimento, tendo em vista que se trata de direitos básicos que deixam de ser efetivados por falta de informações práticas.

Para tanto, levaremos em consideração as legislações vigentes no Brasil, que preveem os requisitos necessários para que os cidadãos obtenham os benefícios disponíveis e demais direitos que os acompanham.

Referência Bibliográfica:

BRASIL. Constituição Federal de 1988.

BRASIL. Lei n. 8.212 de 24 de Julho de 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

BRASIL. Lei n. Lei n. 8.213 de 24 de Julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências

BRASIL. LINDB (Lei nº 13.655/2018), 2018.

BRASIL. Decreto nº 99.350, DE 27 DE JUNHO DE 1990. Cria o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) define sua estrutura básica.

VIANNA, João Ernesto Aragonés. **Direito previdenciário** – 8. ed. – São Paulo: Atlas, 2022.